

A INFORMÁTICA A E PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DIAS(*)

1. INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, a Secretaria de Informática do TRT da 15ª Região, conseguiu implementar diversos projetos que resultaram na quase completa automação dos serviços gerais das Secretarias das Juntas e do Tribunal, tornando muito mais simplificado o trabalho dos servidores e promovendo uma sensível melhoria no atendimento ao público e aos advogados. Mas, o ponto fundamental que ainda precisa ser atingido está relacionado com a correta e eficaz utilização dos recursos dessa ciência na atividade final do Tribunal, que é a efetiva prestação jurisdicional. Todos os esforços até agora empreendidos não serão suficientes senão acompanhados de uma evolução no processo de trabalho (não no sentido jurídico, mas administrativo) dos magistrados, os principais agentes dessa atividade. Por isso, entendemos serem eles os principais destinatários dos esforços emergentes do Tribunal, em especial da já citada Secretaria e também da recém-criada Comissão de Informática, que conta com a participação de dois juizes — que têm como principal missão a de servir de *interface* (em linguagem típica dos infomaniacos) entre os técnicos e os usuários.

É sabido que a maioria dos juizes pouco usam dos recursos tecnológicos modernos, alguns por desconhecimento, outros por um certo "temor reverencial" — traço psicológico típico do ser humano quando se defronta com algo novo —, que os mais jovens tendem a não ter, ou tê-lo em proporções menores, porque desde o início de sua integração na vida social já conviveram com essas idéias de mecanização do cotidiano.

Mas essa postura cada vez menos se torna justificada, porque a massificação dos litígios — e sua própria repetição —, que contribui até para o estrangulamento do funcionamento das Juntas e do Tribunal, e so-

(*) Juiz do Trabalho Substituto.

brecarrega os juízes, exige uma melhoria não só qualitativa da atividade jurisdicional como, especialmente, um acentuado aumento da sua produtividade. E o uso correto da informática é, sem dúvida, o principal aliado na concretização desses objetivos, pois permite que o juiz possa desenvolver seu trabalho em menos tempo, o que aumenta a quantidade de soluções que pode propor, resultando em produtividade mais intensa.

Isso, além de proporcionar para os jurisdicionados uma qualificação do serviço prestado, auxilia o próprio juiz à medida em que o possibilita maior tempo disponível para o lazer ou mesmo para o aprimoramento acadêmico ou profissional, o que tem se tornado cada vez mais raro na vida dos magistrados.

Partindo dessa análise, e considerando alguns projetos futuros alinhados pela Secretaria de Informática, situamos certos problemas e formulamos proposições que entendemos de absoluta relevância para o fim ora buscado.

2. OS PROBLEMAS (ALGUNS) DOS JUÍZES DE PRIMEIRO GRAU

Além da resistência já manifestada, mesmo os juízes que utilizam a informática, em regra, não o fazem adequadamente. Muitos ainda têm a prática de usar o microcomputador como se fosse uma simples máquina de escrever, sub-utilizando por completo o equipamento que possuem. Há casos de juízes que elaboram todo seu trabalho de forma manuscrita ou mesmo datilografam e transferem para auxiliares ou secretários que cuidam de digitá-los, em um processo que cada vez menos vem sendo adotado.

Uma das grandes vantagens da crescente facilidade na operação dos microcomputadores é justamente a viabilização de que o próprio usuário final seja seu operador. Daí por que a evolução para o ambiente *Windows* foi considerada um avanço inominável, devido ao fato de ser totalmente "amigável", ou seja, permitir que mesmo um leigo possa operar-lhe de forma conveniente. Realizando seu trabalho diretamente na máquina, o juiz tem a possibilidade de usar os recursos tecnológicos avançados que os processadores de texto oferecem, o que não ocorre, necessariamente, com os assistentes ou secretários. É claro que certos serviços — como despachos de mero expediente, por exemplo, ou mesmo decisões interlocutórias que sejam comuns — não precisam ser feitos pelo juiz, mesmo com o uso do computador (o que, a rigor, hoje já não é feito senão pelo assistente ou pelo diretor de secretaria). Mas, isso se torna indispensável quando falamos de decisões da natureza de sentença, cuja elaboração tem de ter o toque pessoal do magistrado.

No caso de Juízes substitutos, em especial, em regra não utilizam recursos de *hardware* ou *software* da Junta, pelo pouco tempo que costumam passar em cada localidade, tendo como regra o trabalho em sua própria casa, com recursos próprios. Por isso, alguns têm equipamentos inadequados e mesmo usam processadores de texto já superados, que não permitem qualquer tipo de aprimoramento técnico ou estético em seu trabalho.

À margem disso, a falta de padronização dos equipamentos e processadores de texto utilizados muitas vezes não permite uma integração absoluta entre os juízes, de modo que uns pudessem municiar outros com questões já resolvidas, fator importante em uma região extensa como a nossa. O resultado disso é que ou se limitam à troca verbal de informação — o que muitas vezes prejudica sua linearidade e integridade — ou à troca de material impresso, levando aquele que o recebeu a fazer um trabalho já realizado, ou seja, o da digitação integral ou parcial do texto.

A esses problemas adiciona-se a dificuldade de obtenção de textos legais ou ementários de jurisprudência adequados e atualizados porque cada vez mais se torna difícil (por ser de custo alto) a manutenção de assinaturas de revistas especializadas pelos juízes, e fora dos grandes centros, como Campinas, Jundiaí, Ribeirão Preto, etc., em regra não se encontram bibliotecas suficientes ou atualizadas a respeito. Isso prejudica o trabalho do juiz e compromete principalmente a qualidade da sua tarefa.

3. SUGESTÕES

3.1 — Consscientização

Pela própria condição dos magistrados, não se pode cogitar qualquer imposição de método de trabalho a cada qual deles, mesmo porque suas realidades pessoais e profissionais são distintas. Mas, se torna imprescindível um trabalho de conscientização sobre as vantagens que um processo racional de desenvolvimento do seu trabalho pode acarretar: como dito, *obtenção de maior produtividade, diminuição do tempo de realização de cada serviço, melhoria da qualidade da prestação jurisdicional, caracterização de maior tempo livre para estudos ou lazer* dentre outros.

Por isso, temos como importante transmitir aos juízes tudo o que pode ser conquistado com o uso correto dos recursos tecnológicos, não necessariamente ministrando-se-lhes cursos — ainda que isso possa ser oferecido como alternativa àqueles que queiram se aprofundar no tema. O que sugerimos é que seja-lhes oferecida a possibilidade de se integrar ao sistema, em seu próprio benefício e no da instituição, demonstrando a viabilidade do uso racional e produtivo da máquina. E, na medida em que se tenha a adesão de grande parte dos magistrados, aqueles destoantes naturalmente tendem a migrar para essa perspectiva, sem o que ver-se-ão em uma situação particularmente desconfortável. Mas, isso será um ônus de cada um, porque o Tribunal já terá feito a sua parte.

Para colocarmos isso em prática, vemos de fundamental importância a realização de reuniões regionais periódicas com juízes — nos moldes das reuniões informais da Presidência e da Corregedoria para, dentre outras coisas, demonstração prática de como se poderia usar melhor a informática em cada Junta, feitas por técnicos em conjunto com juízes com mais prática nesses procedimentos. E isso envolveria, é claro, um *convite*, para os juízes interessados, para que fizessem cursos específicos, a serem ministrados pela equipe de treinamento da Secretaria de Informática, consoante já fora mencionado.

Esse mesmo trabalho, ao nosso ver, deve ser feito, com outro método, com os novos juízes, pois isso fará com que não adquiram hábitos desastrosos das nossas perspectivas. Por isso, a sugestão é de que tudo o quanto sugerido nesse sentido seja praticado logo após a posse desses juízes, em especial juntamente com a Escola da Magistratura.

3.2 — Padronização de Processadores de Texto

Pelos planos já anunciados pela Secretaria de Informática, o caminho natural da base de dados do Tribunal é a migração total para o ambiente gráfico. Com isso, e contando com a viabilização de contrato de fornecimento de *software* pela Microsoft, seria possível que fosse padronizado o uso de um processador de textos que os especialistas consideram o mais completo deles: o *Word for Windows*. Algumas das ferramentas desse processador permitem uma produção mais rápida e eficaz de textos, especialmente repetitivos, autorizando, ainda, que se possa importar diretamente de bancos de dados textos legais ou jurisprudenciais como citação nas decisões.

Tudo isso serviria como um grande estímulo aos juízes de primeiro grau para que aderissem ao ambiente gráfico. Afinal, se concretizar a intenção de que todo o sistema informatizado de primeiro e segundo graus seja feito em ambiente *Windows*, com a possibilidade de compartilhamento de dados dos diversos aplicativos utilizados — nos moldes do que ocorre com o sistema hoje utilizado, mas ainda em outro tipo de linguagem — o juiz se verá “obrigado” a integrar-se à nova realidade da Junta. Tal fato é de fácil constatação, porque o uso indiscriminado de processadores como *Wordstar* para DOS, ainda hoje praticado, deriva diretamente do fato de que ele permite, com o sistema da Junta, a importação⁽¹⁾, dos dados diretamente da base. O mesmo fenômeno pode ocorrer com a mudança do ambiente, que seria um fator relevante nesse processo.

Todavia, como isso depende ainda da viabilização técnica do próprio sistema, ao menos o uso padronizado do processador pode ser estimulado por outras vias, como, por exemplo, nas reuniões já citadas no item anterior, que podem contar com demonstrações práticas de seu uso. A importância dessa padronização de ferramentas, além dos recursos oferecidos, está no fato de que isso permitiria maior facilidade na troca de informações entre os magistrados, e possibilitaria maior acesso a bancos de dados externos, pois o uso da Internet, por exemplo, que abordaremos mais adiante, exige que se esteja usando ambiente gráfico no texto. Isso sem contar que diversos instrumentais hoje disponíveis no mercado já se encontram em ambiente *Windows*, e a importação de informações neles contidas depende dessa condição. À guisa de citação, a Saraiva Data já lançou, além do Código Penal Comentado, também o CPC de *Theotônio Negrão* e a CLT de *Valentin*

⁽¹⁾ Em sentido técnico, “importar” significa transferir dados de uma ferramenta para outra, sem necessidade de reprodução. Por exemplo, digitando o número do processo em uma sentença feita no *Word* os campos com os nomes das partes na mesma podem ser automaticamente preenchidos se esses dados estiverem em uma base integrada com o processador.

Carrion em CD, com textos integrais dessas obras, inclusive citações e comentários, que podem ser pesquisados e transferidos diretamente para o *Word*, sem necessidade de transcrição por digitação.

Por isso, em nosso entendimento, é imprescindível que haja uma padronização no uso do processador de texto pelos juízes, e que esse padrão seja fixado sobre o *Word for Windows* que, inclusive, já está instalado em todas as Juntas, segundo informou a Secretaria de Informática.

3.3 — Equipamento dos Juízes Substitutos

Ao que se sabe, todas as Juntas contam com equipamentos em que se possibilitam o trabalho em ambiente gráfico, ainda que isso não tenha se estendido a todos os micros existentes em cada uma delas. Mas, com certeza, isso acabará sendo feito, nos limites do orçamento possível, até mesmo para viabilizar os novos recursos de rede a serem implantados.

Porém, com os juízes substitutos o problema é mais acentuado já que, como dito, em regra, eles não utilizam equipamentos da Junta. Isso ocorre por diversos fatores: pela curta permanência dos mesmos em cada Junta; pelo fato do equipamento e do assistente estarem sendo utilizados pelo Juiz Titular da Junta quando este substitui no Tribunal; porque o processador de textos ali usado não é compatível com o seu (de novo o problema da padronização!); porque a maioria dispõe de *notebooks*, já que se trata de equipamentos próprios para quem viaja com frequência; e ainda porque seus arquivos, com temas já decididos, encontram-se em seus próprios micros, e se tornaria inviável transportá-los para outros.

Nesse sentido, e como pressuposto da padronização do processador de textos, os substitutos têm de possuir equipamento compatível, que contenha disco rígido, processadores e capacidade de memória suficientes para comportar os *softwares* necessários. Sabemos que há juízes que usam ainda micros 286 que, é claro, jamais admitirão o desenvolvimento que pretendemos estabelecer.

Por isso, para tais juízes, também é importante a conscientização de que somente com equipamentos mais potentes poderão integrar-se à nova realidade que se pretende implantar. Aqueles cujos equipamentos estão defasados devem procurar se orientar, até com a própria Secretaria de Informática, para identificar que modelos ou configurações seriam mais adequadas aos seus planos, e providenciar a troca dos mesmos o mais breve possível. Não é inoportuno lembrar que, quanto mais tempo se leva para a mudança desse tipo de equipamento, maior é a desvalorização sofrida pela máquina, devido à velocidade com que umas superam outras. Seria importante, também, que a AMATRA participasse desse processo, auxiliando os juizes na pesquisa de mercado, ou mesmo tentando obter convênios ou mecanismos de descontos para aqueles que queiram atualizar-se em seu *hardware*. Mas, independentemente de tudo isso, é fundamental se saber que, em se tratando de informática, nenhum produto é definitivo, e por isso se deve mensurar o investimento, preocupando-se, desde logo, com sua virtual substituição futura.

3.4 — Acesso à Internet

O uso da Internet, já consagrado em todo o mundo como uma das revoluções modernas, vem se disseminando também no mundo jurídico, de modo que diversos tribunais, inclusive o nosso, já possuem suas *home-page*. Além disso, diversos órgãos da administração federal direta estão igualmente ligados à rede, o que garante acesso fácil e rápido a várias informações imprescindíveis para os juizes. Textos legais, projetos de lei, por exemplo, estão disponíveis nos *sites* do Senado Federal e de vários Ministérios.

Os Tribunais (STF, TST, TRTs da 4ª, da 10ª e da 15ª Regiões) têm coletâneas de decisões, sendo que o Supremo possui vasto cadastro de Ações Diretas de Inconstitucionalidade e pretende, segundo se noticiou, inserir na rede todas as decisões proferidas durante sua existência.

Esse mecanismo tende a ser fundamental para o trabalho do juiz, que poderá pesquisar e aperfeiçoar-se sem sair de casa ou da Junta, mantendo-se informado e atualizado. Para isso, outras duas questões são de relevância para implementação: a disponibilização de provedores de acesso para cada Junta ou juiz e a sua inserção no contexto da Internet, que para muitos é ainda um grande mistério.

O primeiro problema, idealmente, seria resolvido se o Tribunal pudesse ter um provedor próprio, disponibilizando o acesso à rede a todos os juizes e Juntas de modo franqueado (dentro de certos limites de tempo). Como sabemos ser isso de difícil incidência, pela parca disponibilidade orçamentária, sugerimos uma alternativa. A AMATRA poderia tentar estabelecer convênios com os provedores de todo o Estado (15ª Região) para proporcionar aos juizes esse acesso a um custo reduzido, e eles próprios, por si, ou através de recursos obtidos na comunidade em que estão inseridos (classistas, OAB) tratariam de firmar tais contratos. Não se trata de um ônus muito grande, se considerados os benefícios potenciais que existem, mas, é uma alternativa que reconhecemos ser de difícil aceitação, e que depende da conscientização que formos capazes.

Ao lado disso, e justamente para estimular os juizes a ingressarem na rede, sugerimos que, nas reuniões manifestadas anteriormente, ou em outra oportunidade mais específica, sejam feitas demonstrações práticas do que é exatamente a Internet, como funciona, seu uso e a necessidade/ utilidade para os juizes.

3.5 — Banco de Dados de Doutrina e Jurisprudência

A Secretaria de Informática nutre a expectativa de implantação de Banco de Dados com os acórdãos ementados do Tribunal usando o *software* FOLIO, e considerando a integração natural que essa ferramenta possibilita com o *Word for Windows*, minimizam-se os problemas de atualização jurisprudencial dos juizes. Também é possível a inserção de decisões de outros Tribunais — mediante um processo de seleção, feito por setor específico do Tribunal, nos moldes do que se faz no Boletim Informativo — e

mesmo de alguns textos doutrinários de maior relevância e interesse. E, na medida do possível, criação de mecanismos que permitam ao juiz criar uma base de dados "personalizada" em sua Junta ou seu micro, arquivando em locais próprios ementas de seu interesse, ou compatíveis com seu entendimento, permitindo-se, inclusive, a própria inserção por ele mesmo de decisões que achar conveniente.

3.6 — Banco de Sentenças e Despachos

A partir da padronização do processador de textos, e com o uso geral da Internet pelos juízes, pode-se formar um "banco de sentenças" na rede, a serem enviadas pelos seus prolores e indexadas segundo critérios ainda a serem definidos. Isso permitirá aos juízes uma pesquisa sobre questões similares já decididas por seus colegas, facilitando a resolução de problemas que estejam concretamente à espera de uma solução de sua parte.

Especificamente em cada Junta, os tradicionais carimbos podem ser substituídos por decisões padronizadas, a serem aplicadas para cada caso concreto pelo próprio Diretor de Secretaria ou assistente, com a vantagem de que, sem qualquer custo, o juiz poderá alterar sua forma ou mesmo sua essência. O próprio manual de procedimentos da Secretaria pode contemplar um rol de modelos de despachos com uma dada codificação, esta também padronizada, para facilitar o trabalho dos juízes e funcionários que passam de uma Junta para outra. O conteúdo, como dito, pode variar, mas o importante é que o tema definido no despacho seja uniforme, para cada código. Para isso, importante é a padronização do processador de textos e a uniformização do ambiente gráfico no sistema de primeiro grau.

3.7 — Uniformização do Processo de Trabalho

Cada magistrado, ao elaborar suas sentenças, possui um método próprio, que segue os critérios mais variados possíveis. E não seria legítimo tentarmos impor um método único para todos, algo absolutamente impensável e impraticável dada a diversidade de condições pessoais e materiais de cada um, além da própria diferenciação que existe de Junta para Junta.

Mas em toda corporação moderna, a discussão sobre a uniformização do processo de trabalho é ponto fundamental no estabelecimento de programas de qualidade total. E por que não se pode fazer isso no Judiciário? Como dito, não se pode pensar em estabelecer um "manual do juiz", que diga como ele tem de agir em determinadas situações. No entanto, poderiam ser realizados foros de discussão procedimental, angariando opiniões de diversos juízes que possam transmitir a outros seu modo de agir a fim de haver a troca de experiências, com aprimoramento pessoal de cada método de trabalho. Com esse intercâmbio de informações todos saem ganhando pois, com certeza, há juízes que agem diferentemente em situações similares, mas um deles pode ter uma conduta mais apropriada

ou adequada ao caso, e pode transmitir isso aos demais. Insistimos, porém, que para isso, é fundamental que a ferramenta de trabalho informatizada seja única, pois só assim essa integração seria possível.

Assim, em um estágio posterior, já adotados os passos fundamentais dessas sugestões, poderíamos programar novas reuniões de discussão específica quanto aos procedimentos que estão sendo adotados, de modo que as situações especiais de cada um possam ser compartilhadas e, se for o caso, uniformemente aprimoradas.

3.8 — Fóruns de Debates

Assimilando-se o uso da Internet pelos juízes, em um momento posterior podem ser criados outros meios de troca de informações. Isso se faria através de *chats* ou bate-papos *on-line*, em que, em determinados dias e horas predefinidas, estariam acessando a rede os interessados em discutir certos assuntos entre si. Também permitiria que um juiz, tendo um problema cuja solução lhe parece difícil, por ser inusitada, lançar uma indagação a seu respeito na rede, e os seus colegas que tivessem sugestões ou idéias, ou mesmo já tivessem solucionado matéria similar poderiam responder-lhe.

Do mesmo modo, podem ser criados fóruns de debates sobre certos assuntos, convidando-se, por exemplo, alguma personalidade do mundo jurídico para disponibilizar-se, em certo dia e horário, na rede, para indagações por parte dos juízes.

Trabalho dessa natureza já se encontra em pleno andamento pelo Universo *On Line*, provedor de acesso da Folha de São Paulo (<http://www.uol.com.br>) que promove fóruns de debate diariamente sobre assuntos diversos, e possui diversos *chats*, cada qual com seus temas definidos.

4. CONCLUSÃO

Dessas breves considerações que formulamos, concluímos, sinteticamente, que é imprescindível que a informática auxilie, primordialmente, a realização da atividade-fim do Tribunal, que é a prestação jurisdicional. Para isso, no entanto, a maior responsabilidade é dos juízes, agentes dessa prestação, e que precisam se abrir para a informatização racional das suas atividades. As iniciativas do Tribunal — uniformização dos processadores de textos, realização de reuniões, disponibilização de informações de bases de dados — não serão suficientes nem eficazes se os juízes não se conscientizarem de que no mundo moderno não há espaço para quem ignora a tecnologia. Por isso, é fundamental que os magistrados eliminem eventuais resistências ao que lhes for proposto, conscientizando-se da importância que isso revela.

Por evidente, teremos presente a necessidade de uma dedicação especial de cada um para se conformar à nova realidade que se apresenta,

o que poderia ser interpretado, de início, como sendo "perda de tempo". Mas, não se pode esquecer que tudo o que fizemos nesse sentido revertirá em um benefício inominável, que é a já mencionada maior produtividade, cuja tradução mais singela nos leva à idéia de que significa produzir mais, com qualidade, em menos tempo. Com certeza, é esse o desejo de todos os juízes, e as idéias que formulamos se prestam, apenas, a contribuir com essa conscientização.

Campinas, novembro de 1996.